

Lei nº. 373 de 22 de Fasco de 1991.

"Aosiza o Executivo Municipal a Re-  
justar Vencimentos, Salários e Encargos  
dos Servidores Ativos e Inativos da  
Municipl".

A Câmara Municipal de Taia Fornal  
do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta  
e em Tocantins Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a segregar os Vencimentos, Salários e Peruentes das Funcionárias ativas e inativas da Prefeitura Municipal em 7% (Sete por cento), a partir de 1º de Janeiro de 1991.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de março de 1991.

José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 22 dias do mês de março de 1991.

Luiz Góesaga Fonseca / CHEFE DE Gabinete